

DECRETO N.º 26.382, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 75.619,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986

Suplementação		Corrente	Capital	Total
17	Secretaria da Justiça			
17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMESC			75.619,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			75.619,00
	Subtotal			75.619,00
	TOTAL			75.619,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Serviços Técnicos e Periciais			
02.10.054.2.254		75.619,00	75.619,00
TOTAIS		75.619,00	75.619,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 17.55 — Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMESC				
Categoria Econômica — Especificação				
Total	Subprogramas			
	02.10.054			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			75.619,00
	75.619,00			75.619,00
TOTAIS				75.619,00

DECRETO N.º 26.383, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.716.560,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 2.387.260,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 2.329.300,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e trezentos cruzados), com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

Suplementação		Corrente	Capital	Total
15	Secretaria de Obras e Saneamento			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			4.716.560,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			4.716.560,00
	Subtotal			4.716.560,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			300.000,00
	Subtotal			300.000,00
	TOTAL			4.716.560,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Cedaval — Centro Desenv. Agríc. V. do Ribeir.		300.000,00	300.000,00
07.40.112.1.131		300.000,00	300.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.203	4.416.560,00		4.416.560,00
TOTAIS	4.416.560,00	300.000,00	4.716.560,00

Redução		Corrente	Capital	Total
15	Secretaria de Obras e Saneamento			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			2.329.300,00
4.3.1.3	Contribuições a Fundos			2.329.300,00
	Subtotal			2.329.300,00
	TOTAL			2.329.300,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Fundo Est. de Saneam. Básico-FESB/PROCOP			
13.77.456.1.167		2.329.300,00	2.329.300,00
TOTAIS		2.329.300,00	2.329.300,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categoria Econômica — Especificação				
Total	Subprogramas			
	03.07.021		07.40.112	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			4.416.560,00
	4.416.560,00			4.416.560,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			300.000,00
	300.000,00			300.000,00
TOTAIS				4.716.560,00

Redução		Corrente	Capital	Total
Categoria Econômica — Especificação				
Total	Subprogramas			
	13.77.456			
4.3.1.3	Contribuições a Fundos			2.329.300,00
	2.329.300,00			2.329.300,00
TOTAIS				2.329.300,00

DECRETO N.º 26.384, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 26.048, de 15 de outubro de 1986, que dispõe sobre o Centro de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria da Saúde:

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria da Saúde, aprovado pela Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, conforme a Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

Suplementação		Corrente	Capital	Total
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			766,15
3.1.1.3	Obrigações Patronais			626.855,49
3.1.2.0	Material de Consumo			310.281,04
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			2.302,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			940.204,68
	Subtotal			36,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			22,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			58,00
	Subtotal			940.262,68
	TOTAL			940.262,68

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.021.2.077	89.650,27	15,00	89.665,27
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.583	106.579,02	43,00	106.622,02
Fiscalização e Inspeção Sanitária			
13.75.430.2.083	112.546,02		112.546,02
Fiscalização do Exercício Profissional			
13.75.430.2.084	629.429,37		629.429,37
TOTAIS	940.204,68	58,00	940.262,68

Redução		Corrente	Capital	Total
09	Secretaria da Saúde			
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
3.1.1.3	Obrigações Patronais			766,15
3.1.2.0	Material de Consumo			626.855,49
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			310.281,04
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			2.302,00
	Subtotal			940.204,68
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			36,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			22,00
	Subtotal			58,00
	TOTAL			940.262,68

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.426.2.585	89.650,27	15,00	89.665,27
Manutenção de Próprios			
13.75.426.2.586	106.579,02	43,00	106.622,02
Fiscalização e Inspeção Sanitária			
13.75.430.2.083	112.546,02		112.546,02
Fiscalização do Exercício Profissional			
13.75.430.2.084	629.429,37		629.429,37
TOTAIS	940.204,68	58,00	940.262,68

Suplementação		Corrente	Capital	Total
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			940.262,68
	Total			940.262,68
	4.º Quota			940.262,68

Redução		Corrente	Capital	Total
09	Secretaria da Saúde			
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
	Total			940.262,68
	4.º Quota			940.262,68

DECRETO N.º 26.385, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia do 8.º Distrito Policial do município de Guarulhos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública:

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 8.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do município de Guarulhos.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 2.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.386, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria postos de Segundo-Tenente no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 455, de 9 de maio de 1986.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, instituído pela Lei n.º 561, de 3 de dezembro de 1974, 628 (seiscentos e vinte e oito) postos de Segundo-Tenente:

I — 493 (quatrocentos e noventa e três) a partir de 21 de abril de 1983;

II — 68 (sessenta e oito) a partir de 25 de agosto de 1983;

III — 27 (vinte e sete) a partir de 15 de dezembro de 1983;

IV — 37 (trinta e sete) a partir de 21 de abril de 1984;

V — 2 (dois) a partir de 11 de janeiro de 1985 e,

VI — 1 (um) a partir de 25 de janeiro de 1985.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 03-0484 e 281-3344 (ramal 242) — Telex 011134557

Recepção de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 271 e 278

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega em Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 798,94 Anual Cz\$ 1.597,88

Assinatura com entrega em Correios Semestral Cz\$ 1.196,54 Anual Cz\$ 2.393,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 1,90 Exemplar atrasado Cz\$ 4,90

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7222 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-3813 •

SÃO BERTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 117 — Fone 278-4318</